DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015-S/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016-S/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017-S/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018-S/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019-S/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020-S/2020
EXTRATO DE DISPENSA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2020

DECRETO

DECRETO 13.636

PORTARIA

PORTARIA 01\2020

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015-S/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 015-S/2020**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PENSO PARA OS TRABALHO DE COMBATE E TRATAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.** Tendo como Contratado: **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 07.886.202/0001-21, conforme Contrato de Fornecimento. Valor R$ 86.064,00 (oitenta e seis mil e sessenta e quatro reais). Itabuna, 20 de março de 2020. Uildson Henrique Nascimento - Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA EMERGENCIAL N°. 015-S/2020

N°. Processo Administrativo: 037-S/2020. **DISPENSA Nº. 015-S/2020**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Contratado: **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 07.886.202/0001-21. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PENSO PARA OS TRABALHO DE COMBATE E TRATAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.** Fundamento Legal: Lei n°. 13.979/2020 e alterações. Vigência: 6 meses ou entrega total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2398	339030

Nº do contrato 046-S/2020. Valor R$ 86.064,00 (oitenta e seis mil e sessenta e quatro reais), **Data do contrato: 20/03/2020**. Itabuna, 20 de março de 2020. Comissão de Licitação.

Esta publicação substitui a publicação do Diário Oficial do Município de 30 de março de 2020, edição nº 4.084, pagina 05, referente ao extrato do contrato.

Certificação Digital: FATF6VYF-LUFZRKGM-QSGO9L6U-17UZEYV1
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016-S/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 016-S/2020**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PENSO PARA OS TRABALHO DE COMBATE E TRATAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.** Tendo como Contratado: **LICITA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS EIRELI - ME,** CNPJ nº 17.279.745/0001-34, conforme Contrato de Fornecimento. Valor R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Itabuna, 20 de março de 2020. Uildson Henrique Nascimento - Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA EMERGENCIAL N°. 016-S/2020

N°. Processo Administrativo: 038-S/2020. **DISPENSA Nº. 016-S/2020**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Contratado: **LICITA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS EIRELI - ME,** CNPJ nº 17.279.745/0001-34. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PENSO PARA OS TRABALHO DE COMBATE E TRATAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.** Fundamento Legal: Lei n°. 13.979/2020 e alterações. Vigência: 6 meses ou entrega total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2375 2396 2398	339030

Nº do contrato 047-S/2020. Valor $ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). **Data do contrato: 20/03/2020**. Itabuna, 20 de março de 2020. Comissão de Licitação.

Esta publicação substitui a publicação do Diário Oficial do Município de 30 de março de 2020, edição nº 4.084, pagina 06, referente ao extrato do contrato.

Certificação Digital: FATF6VYF-LUFZRKGM-QSGO9L6U-17UZEYV1
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017-S/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 017-S/2020**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PENSO PARA OS TRABALHO DE COMBATE E TRATAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.** Tendo como Contratado: **OKEY-MED DIST. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORT. E EXP. EIRELI,** CNPJ nº 11.311.773/0001-05, conforme Contrato de Fornecimento. Valor R$ 101.578,70 (Cento e um mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos). Itabuna, 20 de março de 2020. Uildson Henrique Nascimento - Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA EMERGENCIAL N°. 017-S/2020

N°. Processo Administrativo: 039-S/2020. **DISPENSA Nº. 017-S/2020**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Contratado: **OKEY-MED DIST. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORT. E EXP. EIRELI,** CNPJ nº 11.311.773/0001-05. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PENSO PARA OS TRABALHO DE COMBATE E TRATAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.** Fundamento Legal: Lei n°. 13.979/2020 e alterações. Vigência: 6 meses ou entrega total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2398	339030

Nº do contrato 048-S/2020. Valor R$ 101.578,70 (Cento e um mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos). **Data do contrato: 20/03/2020**. Itabuna, 20 de março de 2020. Comissão de Licitação.

Esta publicação substitui a publicação do Diário Oficial do Município de 30 de março de 2020, edição nº 4.084, pagina 07, referente ao extrato do contrato.

Certificação Digital: FATF6VYF-LUFZRKGM-QSGO9L6U-17UZEYV1
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018-S/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 018-S/2020**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PENSO PARA OS TRABALHO DE COMBATE E TRATAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.** Tendo como Contratado: **INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI - EPP,** CNPJ nº 34.259.532/0001-77, conforme Contrato de Fornecimento. Valor R$ 154.350,00 (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Itabuna, 20 de março de 2020. Uildson Henrique Nascimento - Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA EMERGENCIAL N°. 018-S/2020

N°. Processo Administrativo: 040-S/2020. **DISPENSA Nº. 018-S/2020**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Contratado: **INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI - EPP,** CNPJ nº 34.259.532/0001-77. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PENSO PARA OS TRABALHO DE COMBATE E TRATAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.** Fundamento Legal: Lei n°. 13.979/2020 e alterações. Vigência: 6 meses ou entrega total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2375 2395 2396 2398	339030

Nº do contrato 049-S/2020. Valor R$ 154.350,00 (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). **Data do contrato: 20/03/2020**. Itabuna, 20 de março de 2020. Comissão de Licitação.

Esta publicação substitui a publicação do Diário Oficial do Município de 30 de março de 2020, edição nº 4.084, pagina 08, referente ao extrato do contrato.

Certificação Digital: FATF6VYF-LUFZRKGM-QSGO9L6U-17UZEYV1
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019-S/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 019-S/2020**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PENSO PARA OS TRABALHO DE COMBATE E TRATAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.** Tendo como Contratado: **LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI - ME,** CNPJ nº 19.112.177/0001-08, conforme Contrato de Fornecimento. Valor R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais). Itabuna, 24 de março de 2020. Uildson Henrique Nascimento - Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA EMERGENCIAL N°. 019-S/2020

N°. Processo Administrativo: 041-S/2020. **DISPENSA Nº. 019-S/2020**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Contratado: **LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI - ME,** CNPJ nº 19.112.177/0001-08. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PENSO PARA OS TRABALHO DE COMBATE E TRATAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.** Fundamento Legal: Lei n°. 13.979/2020 e alterações. Vigência: 6 meses ou entrega total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2375 2390 2391 2395	339030

Nº do contrato 050-S/2020. Valor R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais). **Data do contrato: 24/03/2020**. Itabuna, 24 de março de 2020. Comissão de Licitação.

Esta publicação substitui a publicação do Diário Oficial do Município de 30 de março de 2020, edição nº 4.084, pagina 09, referente ao extrato do contrato.

Certificação Digital: FATF6VYF-LUFZRKGM-QSGO9L6U-17UZEYV1
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020-S/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 020-S/2020**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PENSO PARA OS TRABALHO DE COMBATE E TRATAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.** Tendo como Contratado: **CENTRAL IMPORT. DISTRIBUIÇÃO DE FERRAGENS EIRELI - ME,** CNPJ nº 11.558.207/0001-00, conforme Contrato de Fornecimento. Valor R$ 12.782,00 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais). Itabuna, 25 de março de 2020. Uildson Henrique Nascimento - Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA EMERGENCIAL N°. 020-S/2020

N°. Processo Administrativo: 042-S/2020. **DISPENSA Nº. 020-S/2020**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Contratado: **CENTRAL IMPORT. DISTRIBUIÇÃO DE FERRAGENS EIRELI - ME,** CNPJ nº 11.558.207/0001-00. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PENSO PARA OS TRABALHO DE COMBATE E TRATAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.** Fundamento Legal: Lei n°. 13.979/2020 e alterações. Vigência: 6 meses ou entrega total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2398	339030

Nº do contrato 051-S/2020. Valor R$ 12.782,00 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais). **Data do contrato: 25/03/2020**. Itabuna, 25 de março de 2020. Comissão de Licitação.

Esta publicação substitui a publicação do Diário Oficial do Município de 30 de março de 2020, edição nº 4.084, pagina 10, referente ao extrato do contrato.

Certificação Digital: FATF6VYF-LUFZRKGM-QSGO9L6U-17UZEYV1
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE DISPENSA

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Assistência Social de Itabuna ratifica o **Termo de Dispensa nº. 028/2020**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CASEIRAS DESCARTÁVEIS, EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COM ELÁSTICO PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS COVID-19; EM ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTÊNCIAIS DO MUNICÍPIO.** CONTRATADA: **WESLLEY BRITO DOS SANTOS NASCIMENTO - CNPJ/MF nº. 17.224.082/0001-50**. Valor R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Itabuna, 16 de abril de 2020. Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2020

N°. Processo 067/2020. DISPENSA Nº. 028/2020. Contratante: FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 15.053.682/0001-78 Contratada: **WESLLEY BRITO DOS SANTOS NASCIMENTO - CNPJ/MF nº. 17.224.082/0001-50**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CASEIRAS DESCARTÁVEIS, EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COM ELÁSTICO PARA O ENFRENTAMENT O E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS COVID-19; EM ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTÊNCIAIS DO MUNICÍPIO.** Valor R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações Lei n°. 13.979/2020 COVID-19. Vigência: Até **16 de maio de 2020** ou com a entrega total do produto**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte**
1220	2.102	339039	00
	2.111		29
	2.114		
	2.115		
	2.120		

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Data de assinatura: 16 de abril de 2020. Sandra Neilma Ramos Costa. Secretária Municipal. Itabuna, 17 de abril de 2020.

Certificação Digital: FATF6VYF-LUFZRKGM-QSGO9L6U-17UZEYV1
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2020

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal de Itabuna ratifica o **Termo de Dispensa nº. 027/2020**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE TNT, ELÁSTICO E LINHA DE COSTURA DESTINADAS À CONFECÇÃO DE MÁCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS COVID-19; EM ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIOASSITÊNCIAIS DO MUNICÍPIO.** CONTRATADA: **ALBERTO NACCACHE GUIMARÃES - CNPJ/MF nº. 19.873.141/0001-47**. Valor R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Lei n°. 13.979/2020. Vigência: Até 16 de maio de 2020 ou com a entrega total do produto. Itabuna, 16 de abril de 2020. Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2020

N°. Processo 066//2020. DISPENSA Nº. 027/2020. Contratante: FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 15.053.682/0001-78 Contratada: **ALBERTO NACCACHE GUIMARÃES - CNPJ/MF nº. 19.873.141/0001-47**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TNT, ELÁSTICO E LINHA DE COSTURA DESTINADAS À CONFECÇÃO DE MÁCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS COVID-19; EM ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIOASSITÊNCIAIS DO MUNICÍPIO.** Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações Lei n°. 13.979/2020 COVID-19. Vigência: Até **16 de maio de 2020** ou com a entrega total do produto.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1220	2.113	339032	00
	2.111	339030	29
	2.114		
	2.115		
	2.120		

Valor: R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). Data de assinatura: 16 de abril de 2020. Sandra Neilma Ramos Costa. Secretária Municipal. Itabuna, 16 de abril de 2020.

Certificação Digital: FATF6VYF-LUFZRKGM-QSGO9L6U-17UZEYV1
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

DECRETO 13.636

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.636, de 17 de abril de 2020

Prorroga os efeitos dos Decretos Municipais nºs:. 13.604, 13.608, 13.609, 13.611, 13.613, 13.614 e 13.620/2020**,** que tratam do estado de emergência, das limitações de funcionamento de empresas, comércios e negócios, dos transportes coletivos e instituições bancárias, no âmbito de todo o território do Município de Itabuna (BA), e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto 13.608, que declarou Estado de Emergência no âmbito municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria 188 de 03.02.2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o sistema único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos:

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus, denominado SARS-Cov-2 é uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da portaria 454 de 20.03.2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Itabuna(BA) adotou inúmeras medidas de enfrentamento ao novo coronavírus através dos Decretos Municipais 13.604/20, 13.607/20 e 13.608/20;

Certificação Digital: FATF6VYF-LUFZRKGM-QSGO9L6U-17UZEYV1
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais rígidas de prevenção de controle de riscos e de danos a saúde pública, a fim de conter a disseminação do novo coronavírus no âmbito do território deste Município de Itabuna (BA);

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Itabuna foi confirmado o primeiro caso de transmissão comunitária do novo coronavírus, majorando o risco de disseminação local;

CONSIDERANDO a restrição e paralisação preventivas de atividades das mais diversas categorias da atividade econômica, por meio do Decreto Estadual 19.549/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelos Decretos Municipais e Decretos com medidas adicionais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado da Bahia e União;

CONSIDERANDO a mensagem 93 de 18 de março de 2020 do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de calamidade pública em saúde pública nos termos da LRF, o qual foi aprovado sob a forma de Decreto Legislativo 06/2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual 19.549/2020 da lavra do Governador do Estado da Bahia, que declarou estado de emergência no âmbito do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o governo do Estado da Bahia, se encontra em Estado de Calamidade Pública, já reconhecido conforme deliberação da Assembléia Legislativa da Bahia, Decreto Legislativo 2.512, na data de 23.03.2020;

Certificação Digital: FATF6VYF-LUFZRKGM-QSGO9L6U-17UZEYV1
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONSIDERANDO, por derradeiro que em reunião na manhã de 03 de abril de 2020, a Comissão de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, instituída pelo Decreto nº13.610, de 23 de março de 2020, deliberou pela prorrogação da suspensão das atividades comerciais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados pelo período indeterminado, enquanto perdurar a situação de pandemia o Estado de Emergencia e de Calamidade Pública no município de Itabuna, os efeitos dos Decretos nº. 13.604/20, 13.608/20, 13.609/20, 13.611/20, 13.613\20, 13.614\20 e 13.620/20, que tratam do estado de emergência, das limitações de funcionamento de empresas, comércios e negócios, dos transportes coletivos e instituições bancárias, no âmbito de todo o território do Município de Itabuna (BA) em virtude da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º - O prazo estipulado no dispositivo anterior poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante alteração no cenário pandêmico.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 17 de abril de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificação Digital: FATF6VYF-LUFZRKGM-QSGO9L6U-17UZEYV1
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Certificação Digital: FATF6VYF-LUFZRKGM-QSGO9L6U-17UZEYV1
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PORTARIA 01\2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 01/2020

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais que reorganiza o funcionamento dos setores vinculados à Secretaria de Assistência Social, em face de medidas temporária para fins de prevenção a contaminação e à propagação do COVID-19.

A Secretaria de Assistência Social (SAS), no uso de suas atribuições tem como finalidade a elaboração e coordenação da Política de Assistência Social, estabelecidas pela administração pública para o Município de Itabuna, a fim de prevenir as vulnerabilidades e riscos sociais no território itabunense.

Considerado a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, que o surto do COVID-19 constitui em uma emergência em saúde;

Considerando que a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/2011) prevê a organização da Política de Assistência Social na sua função de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos, conforme o art. 2º;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a qual materializa as diretrizes contidas na Constituição Federal de 1988 e na LOAS, servindo de pilar para o Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a qual padroniza em todo território nacional os serviços socioassistenciais e prevê sua continuidade e ininterruptividade;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto 19.528, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado da Bahia, que "Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";

Considerando o Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca das medidas para o enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando as orientações expedidas pela Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), através da Superintendência de Assistência Social (SAS), que dispõe sobre orientações à Rede Socioassistencial quanto aos procedimentos a serem adotados em função do COVID-19 (Novo Coronavírus), datada em 18 de março de 2020;

Considerando a Nota Técnica Conjunta 03/2020 PGT/COORDIGUALDADE/CODEMAT/CONAP, que dispõe a atuação do Ministério Público do Trabalho em face das medidas governamentais de contenção da pandemia da doença infecciosa (COVID-19) para assegurar a igualdade de oportunidades e tratamento no trabalho para trabalhadoras e trabalhadores;

Considerando a Nota do CFESS sobre orientações quanto ao exercício profissional diante da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), de 18 de março de 2020;

Considerando a Nota orientativa do CRP nº 03, de 17 de março de 2020, que orienta às Psicólogas/os, às/aos Gestores Públicos e à Sociedade Civil Baiana, acerca do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando a Nota Técnica CPBF/GABSAS/SJDHDS Nº 013, de 20 de março de 2020, que orienta as equipes municipais do CadÚnico e Programa Bolsa Família quanto aos procedimentos a serem adotados em função do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando a Portaria nº 54, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio da Nota Técnica nº 7/2020, que tem como objetivo garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Considerando a Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, que dispõe da aprovação da Nota Técnica nº 20/2020, e traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da

pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando o Decreto Municipal nº13.606 de 18 de março de 2020, que trata de medidas preventivas e orientadoras sobre a prevenção ao contágio do COVID – 19 (Novo Coronavírus), no âmbito do município de Itabuna.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor a respeito das medidas temporárias para fins de prevenção e o enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional proveniente do COVID-19, no âmbito da rede socioassistencial, em complementação ao Decreto Municipal nº nº13.606/2020.

Art. 2º- A SAS manterá a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, sendo admitidas medidas de prevenção e cautela para redução do risco de transmissão do novo coronavírus (COVID-19) para os/as trabalhadores/as e usuários/as no que tange à reestruturação dos espaços físicos, com alteração do regime de jornada de trabalho, disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), dentre outras medidas descritas nesta Portaria.

Art. 3° – As ofertas integrantes da Proteção Social Básica funcionarão da seguinte forma:

§ 1º - Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), funcionarão em regime de rodízio dos servidores, de segunda à sexta das 8:00h às 12:00h, através de atendimento remoto, via ligações telefônicas. Esta mesma configuração vale para os CRAS Itinerantes que estarão funcionando em suas bases de apoio.

§ 2º - O SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) estará com sua atividade coletiva nos núcleos suspensas a fim de não permitir a aglomeração de pessoas. Funcionará em rodízio de servidores, de segunda a sexta de 8:00h às 12:00h com atendimento remoto e ligações telefônicas na sua sede de apoio.

§ 3º - Divisão da Melhor Idade e Benefício de Prestação Continuada (BPC) Idoso e Deficiente estará funcionamento em rodízio de servidores, de segunda a sexta de 8:00h às 12:00h com atendimento remoto e ligações telefônicas.

§ 4º - O Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz (PIS- Criança Feliz) estará funcionando em regime de rodízio de servidores em sua base de apoio de segunda a sexta de 8:00h às 12:00h com atendimento remoto e ligações telefônicas.

§ 5º - O Setor de Passe Livre estará com sua atividade-fim suspensa e funcionará em regime de rodízio dos servidores com função informativa por meio de ligações telefônicas de segunda à sexta das 8:00h às 12:00h.

§ 6º - A Escola Profissionalizante de Itabuna (EPI) estará com suas atividades coletivas e profissionalizantes suspensas e funcionará em regime de rodízio dos servidores, de segunda à sexta das 8:00h às 12:00h, através de atendimento remoto, via ligações telefônicas.

§ 7º- A Divisão da Juventude funcionará em regime de rodízio dos servidores, de segunda à sexta das 8:00h às 12:00h, através de atendimento remoto, via ligações telefônicas.

§ 8º- O Programa ACESSUAS Trabalho funcionará em regime de rodízio de servidores, de segunda à sexta das 8:00h às 12:00h, através de atendimento remoto, via ligações telefônicas.

§ 9º- O Benefício de Prestação Continuada na Escola (BPC Escola) funcionará em regime de rodízio de servidores, de segunda à sexta das 8:00 h às 12:00h, através de atendimento remoto, via ligações telefônicas.

Art. 4° - Os benefícios eventuais serão concedidos aos indivíduos e/ou suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, avaliados pela equipe técnica dos equipamentos da Política de Assistência Social.

Art. 5° – As ofertas integrantes do Combate à Pobreza funcionarão da seguinte forma:

§ 1º - O Programa Infoleite continuará fornecendo os 4 mil litros de mensais de acordo com o pactuado junto a SJDHS às 32 creches do Município, de acordo com Ofício CIRC. Nº 003/2020 – SJDHDS/SISA de 18/03/2020.

§ 2º - O Restaurante Popular estará fechado por tempo indeterminado.

§ 3º - A Divisão de Melhoria Habitacional estará realizando trabalho remoto, dos projetos sociais de todos os habitacionais ativos.

§ 4º - O Programa Bolsa Família estará atendendo de forma *online* para informações de bloqueios, assim como informações acerca do auxílio emergencial do Governo Federal.

§ 5º - O atendimento presencial ao Cadastro Único da Assistência Social permanecerá suspenso até que seja possível e seguro o atendimento presencial.

Art. 6º – As ofertas integrantes da Proteção Social Especial de Média Complexidade funcionarão da seguinte forma:

§ 1º - O Centro para população em Situação de Rua (CENTRO POP), funcionará de segunda à sexta das 7:00 às 12:00 h.

§ 2º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS PAEFI), funcionará em regime de rodízio dos servidores, de segunda à sexta das 8:00 às 12:00 h, através de atendimento remoto, via ligações telefônicas.

§ 3º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS), funcionará em regime de rodízio dos servidores de segunda à sexta das 8:00 às 12:00 h, através de atendimento remoto, via ligações telefônicas.

§ 4º - O Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) funcionará quando acionado e em casos de urgência;

§ 5º - O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) funcionará quando acionado e em casos de urgência;

§ 6º - O Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), funcionará em regime de rodízio dos servidores de segunda à sexta das 8:00 às 12:00 h, através de atendimento remoto, via ligações telefônicas.

Art. 7º - As ofertas integrantes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade funcionarão da seguinte forma:

§ 1º - As unidades que ofertam o Serviço de Acolhimento na modalidade de Acolhimento Institucional (Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Casa Abrigo Regional da Mulher e Instituição de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua) funcionarão normalmente, de forma ininterrupta, durante 24 horas por dia;

§ 2º - A Unidade de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua (POP Abrigamento) estará em funcionamento em breve, quando a obra estiver concluída.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Itabuna, BA, 17 de abril de 2020.

Sandra Neilma Ramos Costa
Secretária de Assistência Social